



Prefeitura Municipal de São Lourenço

Estado de Minas Gerais

ATO REVOGATÓRIO

O Prefeito Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações e,

Considerando o memorando nº 0001/2023 recebido do Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana onde consta: "... solicito a possibilidade de revogar o processo 0167/2023 e sendo aceita essa solicitação será preparada nova requisição com quantitativo menor, por contrato com prazo também menor, de modo que o preço seja mais acessível e menos oneroso, pelas condições do fornecimento.(...) o preço de mercado do cimento que está variando até mesmo para baixo...";

Considerando a superveniência da solicitação e a permissibilidade que já consta no item 20.1 do edital licitatório de que a: "*licitação não importará necessariamente em contratação, podendo a Licitadora REVOGÁ-LA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes desta licitação*";

Considerando que o processo foi considerado fracassado em dois itens e que o terceiro item a licitante foi considerada inabilitada, ainda que o recurso esteja em análise, mas que a superveniência das considerações postas pelo Secretário de Infraestrutura devem ser acatadas;

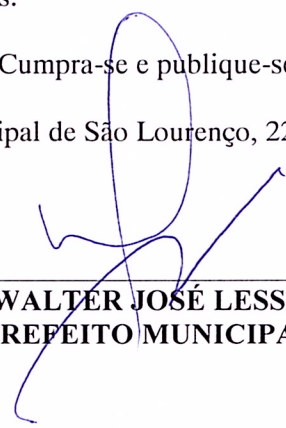
Considerando o parecer jurídico nº 0097/2023 da Advocacia Geral do Município e o comando legal previsto no art. 49, da Lei nº 8.666/93 e por último o poder-dever de resolver as questões inerentes às ações administrativas e obrigação de tomar providências necessárias para buscar a prevalência do interesse público,

RESOLVE

REVOGAR o processo licitatório nº 0167/2023 – pregão eletrônico 81 que tem como objeto a "*contratação de empresa especializada no fornecimento de bica, brita, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia e cimento para atender necessidades da Secretaria de Secretaria de Infraestrutura Urbana na manutenção de ruas, praças e prédios públicos com inscrição na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*" em conformidade ao que dispõe o item 20.1 do Edital c/c o art.49, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores alterações.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de maio de 2023.



WALTER JOSÉ LESSA
PREFEITO MUNICIPAL